



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002 /2015

Altera o art. 156 e acrescenta os arts. 156-A e 156-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe na forma que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, APROVA:

Art. 1º Fica alterado o art. 156 e acrescidos os arts. 156-A e 156-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe que passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 156.** Fica instituído o Sistema de Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Beberibe, que consiste na gravação das Sessões em mídia eletrônica, de forma integral e sem cortes, em arquivos do tipo audiovisual.*

§ 1º O sistema a que se refere o caput deste artigo não exclui a versão escrita da Ata, que passa a conter sucintamente os assuntos tratados pelos Vereadores, sobretudo o sumário das matérias lidas e as deliberações ocorridas, ficando as discussões e consignações em ata presentes no arquivo audiovisual no prédio da Câmara Municipal, com a disponibilização do vídeo da sessão no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A versão da ata escrita ficará à disposição de qualquer Vereador na Câmara e publicada no sítio eletrônico do Poder Legislativo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da Sessão e poderá ser impugnada na sessão seguinte.

§ 3º Não havendo impugnações à ata, a mesma será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, independentemente de sua leitura.

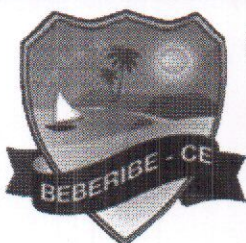
§ 4º Havendo restrições à ata, considerar-se-á a Ata aprovada com restrições, devendo constar a retificação, se aceita pela Presidência, na Ata da sessão subsequente.

§ 5º Não havendo "quorum" para realização da sessão, será lavrada termo de ata, nele constando o nome dos vereadores presentes.

***Art. 153-A.** Os vídeos das Sessões da Casa deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico do Poder Legislativo e mantido para consulta pública, onde nunca deverá ser retirado ou editado, de modo que modifique o seu conteúdo.*

***Art. 153-B.** Para obter cópia das gravações ou da Ata impressa, os interessados deverão formalizar o pedido por meio de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 06/03/2015
[Assinatura]
PRESIDENTE



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002 /2015

Altera o art. 156 e acrescenta os arts. 156-A e 156-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe na forma que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, APROVA:

Art. 1º Fica alterado o art. 156 e acrescidos os arts. 156-A e 156-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe que passam a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 156.** Fica instituído o Sistema de Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Beberibe, que consiste na gravação das Sessões em mídia eletrônica, de forma integral e sem cortes, em arquivos do tipo audiovisual.*

§ 1º O sistema a que se refere o caput deste artigo não exclui a versão escrita da Ata, que passa a conter sucintamente os assuntos tratados pelos Vereadores, sobretudo o sumário das matérias lidas e as deliberações ocorridas, ficando as discussões e consignações em ata presentes no arquivo audiovisual no prédio da Câmara Municipal, com a disponibilização do vídeo da sessão no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A versão da ata escrita ficará à disposição de qualquer Vereador na Câmara e publicada no sítio eletrônico do Poder Legislativo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da Sessão e poderá ser impugnada na sessão seguinte.

§ 3º Não havendo impugnações à ata, a mesma será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, independentemente de sua leitura.

§ 4º Havendo restrições à ata, considerar-se-á a Ata aprovada com restrições, devendo constar a retificação, se aceita pela Presidência, na Ata da sessão subsequente.

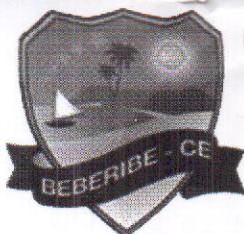
§ 5º Não havendo “quorum” para realização da sessão, será lavrada termo de ata, nele constando o nome dos vereadores presentes.

***Art. 153-A.** Os vídeos das Sessões da Casa deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico do Poder Legislativo e mantido para consulta pública, onde nunca deverá ser retirado ou editado, de modo que modifique o seu conteúdo.*

***Art. 153-B.** Para obter cópia das gravações ou da Ata impressa, os interessados deverão formalizar o pedido por meio de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS

EM 16/03/2015
[Assinatura]
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

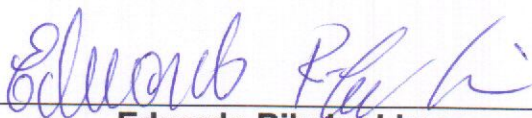
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Página 2 de 3

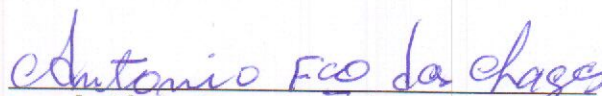
Parágrafo único. Deferido o requerimento, a Secretaria ou o setor competente terá o prazo de 7 (sete) dias para o fornecimento da Ata escrita e de 3 (três) dias para a apresentação da cópia da gravação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 06 DE AGOSTO DE 2015.



**Eduardo Ribeiro Lima
Presidente**



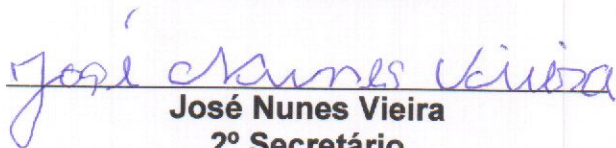
**Antônio Francisco das Chagas
1º Vice-Presidente**



**João Germano Barros
2º Vice-Presidente**



**Joaquim José Neto
1º Secretário**



**José Nunes Vieira
2º Secretário**



**Francisco Rebouças Lima
3º Secretário**



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de resolução a necessidade de evolução dos serviços da Câmara Municipal de Beberibe, haja vista que com o avanço tecnológico, os meios de execução da confecção da ata, bem como a sua destinação podem ser alvo desta evolução eletrônica.

O Parlamento constitui-se de um colegiado que fala, ou seja, originária do termo “*parlar*” que no português claro significa que o objetivo principal da Poder Legislativo é a fala e nós da Câmara Municipal temos perdido um precioso tempo de discussões para a leitura da ata.

Destaque-se ainda a impossibilidade de alterarmos os fatos por manobras de modificações de textos, haja vista que os fatos serão consignados e eternizados em gravação de áudio e vídeo, ficando à disposição de todos por todo o tempo, que é suficiente para a preservação histórica de nossa municipalidade.

Assim, entendendo a relevância da matéria, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência para a aprovação da mesma.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 06 DE AGOSTO DE 2015.

Eduardo Ribeiro Lima
Presidente

Antônio Francisco das Chagas
1º Vice-Presidente

João Germano Barros
2º Vice-Presidente

Joaquim José Neto
1º Secretário

José Nunes Vieira
2º Secretário

Francisco Rebouças Lima
3º Secretário